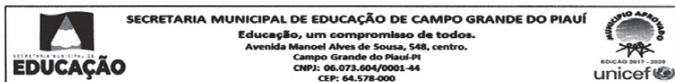


Id:0CC549666538EF79



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER - MEC/FNDE

EDITAL Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Grande do Piauí (PI).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas neste Edital, para lotação nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental de Campo Grande do Piauí.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º ano e/ou no 2º ano do Ensino Fundamental Regular.
- 2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 10 (dez) horas semanais por turma nas unidades escolares consideradas vulneráveis e 05 (cinco) horas semanais por turma nas escolas consideradas não vulneráveis da Rede de Ensino Municipal de Campo Grande do Piauí, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
- 2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
- 2.4. Ao todo, são 04 (quatro) Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Campo Grande do Piauí, que apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender, estando condicionada à liberação dos recursos pelo FNDE.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

- 3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
 - I Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
 - II Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
 - III Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
 - IV Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
 - V Ter Ensino Superior em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática (completo ou em andamento a partir do 5º semestre);
- 3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
 - I - Liderança;
 - II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
 - III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

- 4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
 - § 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
- 4.2. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 4.3. A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 6 de 20 de abril de 2021-MEC, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.
- 4.4. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.
- 4.5. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 300,00 (escola vulnerável) e R\$ 150,00 (escola não vulnerável) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
- 4.6. O uso para ressarcimento de despesas com assistentes de alfabetização está condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.
- 4.7. Visto que as Unidades de Ensino do Município de Campo Grande do Piauí foram classificadas como vulneráveis e não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 04 (quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis e 08 (oito) em escolas não vulneráveis;

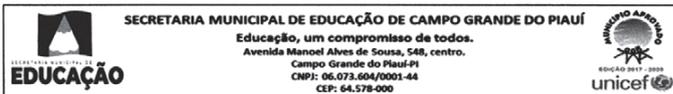
5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá:
 - I - Participar do Planejamento das atividades e das formações que acontecerão no decorrer do Programa;
 - II - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - III - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - IV - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - V - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - VI - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - VII - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
 - VIII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
 - I - Ser licenciado preferencialmente em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática;
 - II - Estudantes de Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática, a partir do 5º semestre/período;
 - III - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
 - IV - Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí-PI;
- 5.3. Os requisitos previstos deverão ser documentalmentemente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

- 6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Campo Grande do Piauí-PI;
- 6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

(Continua na próxima página)



6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II); e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso)

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

VI - Diploma (para candidatos graduados) ou declaração do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VII - Declaração e/ou outro documento que comprove experiência, de no mínimo 01 ano, em turmas de alfabetização (1º e/ou 2º ano do ensino fundamental);

VIII - Declaração e/ou outro documento que comprove experiência, de no mínimo 01 ano, em outras turmas do ensino fundamental

8.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

8.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS

9.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Campo Grande do Piauí - PI, distribuídas da seguinte forma:

- 04 vagas para as unidades escolares vulneráveis.
- 04 vagas para as unidades escolares não vulneráveis.

9.2 Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas que atenderem aos seguintes critérios:

I - possuem mais da metade dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental, nos níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita, matemática) conforme escala de proficiência publicada pelo INEP; e

II - apresentarem Índice de Nível Socioeconômico abaixo de médio (baixo, muito baixo, médio baixo e médio), segundo a classificação apresentada pelo INEP com base no SAEB 2019.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

10.2 A seleção se dará através da análise de currículo comprovado, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação na data e horário previstos no cronograma de atividades.

10.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 8.4 que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Diploma de curso de Pedagogia e/ou Licenciatura em Letras/Português ou Matemática.	04 pontos
Diploma de Licenciatura em outros cursos.	02 pontos
Declaração do Instituto Federal e/ou Universidade que comprove que o candidato está cursando Pedagogia ou Licenciatura.	01 ponto
Declaração e/ou outro documento que comprove experiência, de no mínimo 01 ano, em turmas de alfabetização (1º e/ou 2º ano do ensino fundamental).	01 ponto por ano (máximo 02 anos)
Declaração e/ou outro documento que comprove experiência, de no mínimo 01 ano, em outras turmas do ensino fundamental.	01 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

10.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.5 O resultado será organizado e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí - PI.

10.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro/comunidade onde se localiza a Unidade Escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

10.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

10.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

10.9 A classificação final será divulgada em data prevista no cronograma de atividades, anexo III.

11. DA LOTAÇÃO

11.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Será reservado o percentual de 4% (quatro por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

11.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de serviço voluntário às atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para atuar como assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

12.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.4. Os candidatos selecionados deverão realizar o curso e obter o certificado do Curso on-line Práticas de Alfabetização disponibilizado na Plataforma AVAMEC para desempenho de suas atribuições.

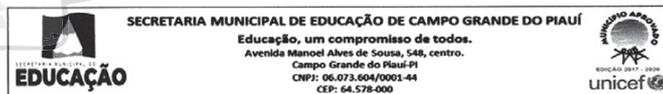
12.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande do Piauí - PI.

Campo Grande do Piauí (PI), 22 de março de 2022.

Eliciana Maria Bezerra Sousa
 Eliciana Maria Bezerra Sousa
 Secretária Municipal de Educação

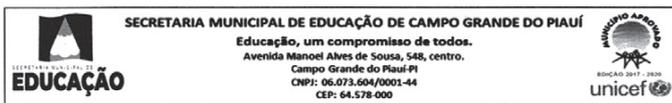
Eliciana Maria Bezerra Sousa
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 06.073.604/0001-44
 CEP: 64.578-000



ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
- Lançamento do Edital	22 de março de 2022
- Inscrições (protocolar na SME)	23 a 29 de março de 2022
- Análise das inscrições e currículo	30 e 31 de março de 2022
- Resultado preliminar	01 de abril de 2022
- Recursos contra o resultado	04 e 05 de abril de 2022
- Resultado Final	06 de abril de 2022
- Convocação	07 de abril de 2022

(Continua na próxima página)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Educação, um compromisso de todos.
Avenida Manoel Alves de Sousa, 548, centro.
Campo Grande do Piauí-PI
CNPJ: 06.073.604/0001-44
CEP: 64.578-000



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

(uso da comissão, não preencher)

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. NOME: _____
1.2. FILIAÇÃO: _____
PAI: _____
MÃE: _____
1.3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
1.4. NATURALIDADE: _____
1.5. RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR/UF _____
1.6. CPF: _____
1.7. ENDEREÇO: _____ Nº _____
RUA: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
1.8. TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?

- () SIM EM CASO AFIRMATIVO, QUAL? _____
() NÃO

3. FORMAÇÃO:

- 3.1 NÍVEL MÉDIO – INSTITUIÇÃO: _____
3.2 SUPERIOR () COMPLETO () CURSANDO
INSTITUIÇÃO: _____
CURSO: _____

4. EXERCE ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

- () SIM () NÃO EM CASO AFIRMATIVO, INFORMAR:
FUNÇÃO: _____
LOCAL: _____

5. EXPERIÊNCIAS EM TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO (1º E/OU 2º ANO)?

- () SIM () NÃO
EM CASO AFIRMATIVO, INFORMAR:
INSTITUIÇÃO: _____
PERÍODO DE ATUAÇÃO: _____
TURMA EM QUE ATUOU: _____

6. EXPERIÊNCIA EM OUTRAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL?

- () SIM () NÃO
EM CASO AFIRMATIVO, INFORMAR:
INSTITUIÇÃO: _____
PERÍODO DE ATUAÇÃO: _____
TURMA EM QUE ATUOU: _____

7. OPÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO:

DE ACORDO COM O ANEXO II, EM QUE ESCOLA O CANDIDATO OPTA POR DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES?

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA FICHA DE INSCRIÇÃO SÃO VERÍDICAS E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS MESMAS.

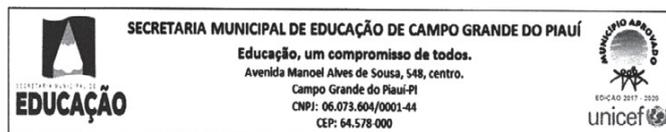
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI, ____ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA

TEMPO DE APRENDER – Edital nº 001/2022

Recibo de inscrição nº	_____
Responsável pela inscrição	_____
Data: ____/____/2022	_____



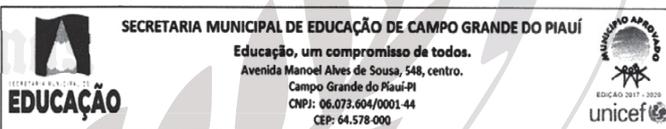
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Educação, um compromisso de todos.
Avenida Manoel Alves de Sousa, 548, centro.
Campo Grande do Piauí-PI
CNPJ: 06.073.604/0001-44
CEP: 64.578-000



ANEXO III

PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS DO CANDIDATO
Diploma de curso de Pedagogia e/ou Licenciatura em Letras/Português ou Matemática.	04 pontos	
Diploma de Licenciatura em outros cursos.	02 pontos	
Declaração do Instituto Federal e/ou Universidade que comprove que o candidato está cursando Pedagogia ou Licenciatura.	01 ponto	
Declaração e/ou outro documento que comprove experiência, de no mínimo 01 ano, em turmas de alfabetização (1º e/ou 2º ano do ensino fundamental).	01 ponto por ano (máximo 02 anos)	
Declaração e/ou outro documento que comprove experiência, de no mínimo 01 ano, em outras turmas do ensino fundamental.	01 ponto	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Educação, um compromisso de todos.
Avenida Manoel Alves de Sousa, 548, centro.
Campo Grande do Piauí-PI
CNPJ: 06.073.604/0001-44
CEP: 64.578-000



ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS

Quadro 1 – Escola Vulnerável

ESCOLA	ENDEREÇO	VAGA AMPLA	VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Escola Municipal Raimundo Esmero de Sousa	Rua Bernadete Maria Leal – Centro	03	01

QUADRO DE VAGAS

Quadro 2 – Escolas Não Vulneráveis

ESCOLA	ENDEREÇO	VAGA AMPLA	VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Escola Municipal Antônio Ferreira de Oliveira	Comunidade Canela de Velho	02	0
Escola Municipal Cícero Barbosa da Silva	Comunidade Serra do Campo Grande	02	0